

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, em razão de solicitação da Gerência de Recursos Humanos da EMAP, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo menor lance global, por lote único**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 042/2014-EMAP, de 10.01.2014, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 9.579/2012 que institui o Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, no Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 28.815, de 10 de janeiro de 2013, o Decreto Estadual nº 28.905, de 05 de março de 2013, Decreto Estadual n.º 24.629, de 03 de outubro de 2008 e suas alterações, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005.

A Sessão Pública do Pregão terá início às **14:00 horas, hora local**, do dia **24 de Fevereiro de 2014, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação – CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de uniformes administrativos para os empregados da EMAP, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **Anexos I e XII** deste Edital.

1.2. O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos materiais, objeto desta licitação é de R\$ 95.129,28 (noventa e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, livres de impostos e taxas.

1.3. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 78 da Lei nº 9.579/2012.

1.4. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 60 (sessenta) dias para o primeiro pedido e de no máximo 40 (quarenta) dias para os pedidos posteriores, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, motivadamente, impugnar o presente Edital no prazo de 04 (quatro) dias úteis contado da data da publicação, devendo o pedido ser formalizado no Setor de

Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís – MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo estabelecido anteriormente, solicitar esclarecimento sobre o presente Edital ao Sr. João Luís Diniz Nogueira, Pregoeiro da EMAP ou ao Pregoeiro substituto, Sr. Maykon Froz Marques, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br ou através de pedido formalizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís - MA, no horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3. Ocorrendo impugnação, a EMAP deverá responder, em 2 (dois) dias úteis, o pedido citado no subitem anterior.

2.4. Extrapolado o prazo de resposta, o prazo para abertura da sessão da licitação será suspenso, devendo a EMAP estabelecer nova data para realização do certame.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não pode participar diretamente desta licitação ou da execução do contrato:

- a) autor do projeto, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto, seu cônjuge ou parente até 3º (terceiro) grau, seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) empresa que se encontre em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) servidor ou dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;
- e) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar;
- f) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da alínea anterior;
- g) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas anteriores.

3.3 Não pode participar direta ou indiretamente desta licitação, do contrato ou do fornecimento dos bens e serviços, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com o Pregoeiro ou membro da Comissão Setorial de Licitação da EMAP.

3.4 Não podem participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”**. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VII**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação, na forma do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012;

c) Planilha de Preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens do lote único dos constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos materiais com a indicação da marca, do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pelo licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;

- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Prazo de execução do fornecimento igual a 12 (doze) meses;
- g) Prazo de entrega dos materiais do primeiro pedido nunca superior a 60 (sessenta) dias;
- h) Prazo de entrega dos materiais dos demais pedidos nunca superior a 40 (quarenta) dias;

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento e entrega dos materiais serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.5 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.6 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.7. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.8. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução do fornecimento e/ou prazo de entrega dos materiais sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 6.1 deste Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Encerrado o credenciamento o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e classificará para a fase de lances verbais o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 5 (cinco), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, observado o valor máximo da contratação, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Os licitantes credenciados selecionados, conforme os subitens anteriores, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais inferior ao último por ele ofertado ou inferior a qualquer lance de outro licitante, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

7.4. O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preço, escritas melhor classificadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao preço da proposta mais bem classificada (menor preço) serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.10.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor lance**.

7.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Sendo aceitável a oferta **de menor lance**, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.14. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- 7.14.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- 7.14.2. Não estiver acompanhada da **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital, ou conforme modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação;
- 7.14.3. **Apresentar preço total superior ao valor máximo** estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;
- 7.14.4. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;
- 7.14.5. Apresentar prazo de entrega dos materiais do primeiro pedido superior a 60 (sessenta) dias e apresentar prazo de entrega dos materiais para os demais pedidos superior a 40 (quarenta) dias;
- 7.14.6. Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no **Anexo II** – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
- 7.14.7. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo II** - Modelo de Proposta, deste Edital;
- 7.14.8. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;
- 7.14.9. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 7.14.10. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 7.15. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 7.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.
- 7.17. Aceita a proposta de **menor lance**, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.18. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.19. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.
- 7.20. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica e Operacional;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (somente para empresa estabelecida no Estado do Maranhão);

8.5. A **Regularidade Fiscal e Social** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de

entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos;

8.5.4. Comprovação de situação regular perante a Seguridade Social – INSS, feita preferencialmente por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou Declaração de que está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, nos termos do modelo constante do Anexo V;

8.5.5. Comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, feita preferencialmente por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, ou Declaração de que está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, nos termos do modelo constante do Anexo VI;

8.5.6. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do **Anexo IX**.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1. **Demonstração de atendimento dos índices** previstos nas alíneas “a” e “b” seguintes, com base no Balanço Patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou **Declaração**, acompanhada do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no órgão competente, conforme **Anexo X** ou outro modelo desde que contenha as informações solicitadas, atestando que a licitante atende aos índices econômicos conforme alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.7.1.1. O índice contábil apurado na análise do balanço patrimonial, deverá ser informado pela licitante, conforme a fórmula acima indicada, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos.

8.7.1.2 A licitante que apresentar resultado do ILG ou ILC menor do que o exigido, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.7.1.3 A licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei, que comprove capital social integralizado de no mínimo 10% do valor máximo estimado para a contratação dos serviços.

8.8. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:

a) Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento de materiais/produtos compatíveis com o objeto da licitação.

8.9. Declaração, emitida pela EMAP, de que a licitante recebeu a amostra do tecido a ser utilizado na confecção/fabricação das camisas e do bordado com a logomarca da EMAP, bem como todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e execução fornecimento.

8.9.1. RECEBIMENTO DE AMOSTRA DO TECIDO, LOGOMARCA E DEMAIS INFORMAÇÕES

8.9.1.1 A licitante **deverá, obrigatoriamente**, comparecer à EMAP para receber a amostra do tecido a ser utilizado na confecção/fabricação das camisas e do bordado com a logomarca da EMAP, bem como todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e execução do fornecimento, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a apresentação das propostas e da documentação de habilitação**, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, devendo dirigir-se à Gerência de Recursos Humanos da EMAP e procurar a Sra. Alana Garreto de Sousa, Fone (98) **3216-6070 ou 3216-6570**, e na ausência desta, qualquer outro empregado da EMAP lotado na citada gerência. **A licitante que não comparecer à EMAP para receber a amostra do tecido e do bordado com a logomarca da EMAP, bem como todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta e execução fornecimento será desclassificada e inabilitada na licitação.**

8.9.1.2. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8.10. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do **Anexo VIII** (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.11. As provas de regularidade referidas nos subitens 8.5.4 e 8.5.5 poderão ser confirmadas, **por diligência feita pelo Pregoeiro**, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.12. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que for observada a citada restrição, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 04 (quatro) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

8.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.12, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.14. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Central Permanente de Licitação - CCL, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo VIII** deste Edital.

8.15. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.18. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novos envelopes com a documentação de habilitação que deu causa a sua inabilitação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso IX, do Art. 62 da Lei nº 9.579/12, ao final da Sessão Pública, após questionado aos presentes sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, imediata e motivadamente, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de recorrer, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3. Havendo manifestação da intenção de recurso, caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da lavratura da citada Ata.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital. **Os contratos com valor maior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão assinados, obrigatoriamente, na sede da EMAP.**

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.4. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

10.5. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar e perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

11.2.1 suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o disposto no Art. 7º do Decreto nº 28.905, de 05.03.2013;

11.2.2 declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos ou até que ele cumpra as condições de reabilitação;

11.2.3 impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

11.3 Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

11.3.1 Advertência escrita.

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, se houver, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

11.4 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

11.5 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, Natureza da Despesa – Materiais – Fardamento e EPI's, para o exercício financeiro de 2014.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

13.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

13.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente, por meio eletrônico, na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora.

13.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

13.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

- ANEXO III** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO IV** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO V** – Declaração de situação regular perante a Seguridade Social – **INSS**.
- ANEXO VI** – Declaração de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**.
- ANEXO VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VIII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO IX** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO X** – Declaração de Atendimento de Índice Econômico ILG
- ANEXO XI** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XII** – Regras de Ouro no Trânsito da EMAP.

São Luís/MA, 10 de Fevereiro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos uniformes administrativos para os empregados da EMAP.

O conjunto desse uniforme é constituído da seguinte forma:

| Produto por Empregado | Camisa de tecido mangas longas | Camisas de malha tipo polo |
|------------------------------|---------------------------------------|-----------------------------------|
| Área Administrativa | 3 | 3 |
| Área Operacional | 1 | 1 |
| Estagiário | | 5 |

Estoque: Visa atender as situações de turnover e reserva técnica para reposição decorrente de eventuais desgastes.

NOTA 1:

O uso do uniforme administrativo na EMAP será de caráter obrigatório. Isto tem implicações em termos de projeção da marca, da imagem institucional, bem como na satisfação dos empregados, razão pela qual o tecido foi cuidadosamente escolhido para garantir os aspectos acima mencionados.

Desta forma, as empresas interessadas em participarem do processo licitatório deverão antes, vir até à sede da EMAP para adquirir junto à Gerência de Recursos Humanos uma amostra do tecido e do bordado, uma vez que deverá haver fidedignidade à logomarca em termos de cores e outros detalhes. Além do que, como o tecido terá que ser o já escolhido, o conhecimento prévio por parte do potencial fornecedor é indispensável para a formação de preço.

A Gerência de Recursos Humanos fornecerá uma declaração de que a empresa interessada compareceu à EMAP e recebeu todas as informações, assim como a amostra do tecido e do bordado com a logomarca da Emap. Esta declaração será um dos documentos exigidos no processo licitatório.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do fornecimento é de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 meses, conforme o artigo 78 da Lei Estadual de nº 9.579/2012. Isto para se garantir a padronização do uniforme, tendo em vista as considerações feitas com relação à imagem da empresa, na especificação do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

O uso de uniforme nas empresas é uma prática que propicia padronização, projeção de uma boa imagem institucional, além de conforto e economia aos empregados.

Atualmente apenas os empregados da área operacional possuem uniformes, os quais têm a característica de EPI – Equipamento de Proteção Individual. Havendo a necessidade de se estender para a área administrativa.

4. OBJETIVO

Aquisição de uniformes segundo especificações que garantam padronização, identificação visual da empresa e acima de tudo qualidade do produto de forma a gerar impacto positivo na satisfação dos empregados.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

O uniforme deverá ter **obrigatoriamente** as seguintes características: A camisa no tecido já escolhido pela EMAP, cuja amostra será entregue às empresas interessadas, na composição de 58% poliéster e 42% algodão, no artigo solari,

linha executiva, largura 1,50m, peso 174 G/m Linear, tingimento mínimo por cor exclusiva 1.100m, e deverá ser confeccionada conforme descrição abaixo:

1) Camisa social manga longa modelo feminino:

Gola tradicional com entretela de consistência leve, pennis na frente e nas costas. Dois bolsos, sendo a logomarca da EMAP bordada no bolso do lado esquerdo. Frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14. Na manga, utilizar um botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima, para completar o fechamento.

2) Camisa social manga longa modelo masculino.

Gola tradicional com entretela de consistência média. Frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14. Para o detalhe do ajuste embutido da gola deverá ser utilizado botão tamanho 12. Na manga, utilizar um botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima para completar o fechamento.

Pala nas costas com duas pregas deitadas. Um só bolso no lado esquerdo com bordado da logomarca da EMAP.

3) Camisa tipo Polo

Malha Polo Piquet penteada na gramatura 210 g/m² na composição de 67% poliéster e 33% algodão na cor branca, com punho nas mangas, gola, com abertura na gola com 2 botões de cor transparente e um bolso do lado esquerdo com a logomarca da EMAP bordada.

NOTA 2: Como existe variação de tamanho entre os fabricantes para uma mesma especificação – P, M, G, etc., a empresa vencedora do certame deverá receber junto à Gerência de Recursos Humanos os padrões de tamanho já adotados pela EMAP quando da compra do uniforme operacional.

NOTA 3: A empresa vencedora da licitação deverá confeccionar um modelo/protótipo de camisa manga longa masculina e feminina e da camisa Polo para aprovação prévia do corte, acabamento e bordado. Só serão aceitas as camisas que forem confeccionadas de acordo com as informações contidas neste Termo de Referência, bem como se forem confeccionadas no tecido da amostra distribuída pela EMAP. Os protótipos, após aprovados ficarão na EMAP para verificar a conformidade com as demais peças que serão entregues.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os uniformes deverão ser entregues nas dependências da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no endereço Avenida dos Portugueses, s/n, Edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, Cep: 65.085-370, São Luis – MA., livres de impostos e taxas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 85, da Lei nº 9.579/12, indica-se para ser o fiscal do contrato Alana Garreto de Sousa Oliveira Martins, Assessor Administrativo IV, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização das especificações exigidas neste Termo e no contrato a ser celebrado, e, em seu impedimento, Diana Martins Ribeiro Peixoto, Coordenadora de Gestão de Pessoas.

8. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega/fornecimento dos materiais é de no máximo 60 (sessenta) dias para o primeiro pedido e de no máximo 40 (quarenta) dias para os pedidos posteriores, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

Haverá uma entrega inicial de 632 camisas de tecido e 934 camisas tipo polo. As peças restantes serão entregues conforme a necessidade da EMAP, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias da data de emissão da Ordem de Fornecimento do pedido. Devido à necessidade de se fazer estoque para empregados ainda não contratados (vagas e turnover), cujos tamanhos são desconhecidos, é indispensável nesta contratação, que não haja variação de preço em função dos tamanhos das camisas, e do modelo masculino e feminino. Assim, a EMAP pagará o preço unitário por camisa confeccionada e efetivamente entregue, independentemente do tamanho e dos modelos masculino e feminino.

9. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

O valor máximo a ser pago pelo fornecimento dos materiais, objeto deste TR é de R\$ 95.129,28 (noventa e cinco mil, cento e vinte e nove reais e vinte e oito centavos), já incluídos todos os custos com o fornecimento e entrega na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, em São Luís-MA, livres de impostos e taxas.

Devido à necessidade da Diretoria Executiva aprovar tecido, modelo e aplicação da nova logomarca, bem como de se confeccionar um protótipo para apresentar à empresa vencedora da licitação, visando à garantia de qualidade e satisfação do empregado, foi feita pesquisa nas lojas de São Luís e encontrado tecido adequado numa delas. Tecido este que deverá ser obrigatoriamente utilizado pela empresa vencedora para confecção das camisas.

| Valor Estimado da Contratação | | | |
|--------------------------------------|------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| Produto | Qde Total | Valor Unitário Estimado | Valor Total Estimado |
| Camisa de tecido mangas longas | 752 | R\$ 64,46 | 48.473,92 |
| Camisas de malha tipo polo | 1076 | R\$ 43,36 | 46.655,36 |
| TOTAL GERAL | | R\$ | 95.129,28 |

10. REQUISITOS TÉCNICOS

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado, satisfatoriamente, o fornecimento do materiais/produtos compatível com o objeto da licitação.

Além da exigência anterior a contratada deverá ter condições de entregar as camisas/produtos conforme prazo e especificações de qualidade deste Termo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar as camisas/produtos rigorosamente no prazo previsto e em total conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no ato de convocação respectivo;
- b) Substituir, as suas expensas, as camisas/produtos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes desta contratação, seja qual for o título ou a natureza (impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da contratação);
- d) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do fornecimento para atendimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela EMAP;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela FISCALIZAÇÃO, das camisas/materiais objeto desta contratação, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- f) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados;

- g) Fornecer no prazo de no máximo 15 dias corridos, as camisas/produtos entregues com defeito;
- h) Fornecer todas as camisas/produtos, integrantes do objeto do termo de referência em perfeitas condições de qualidade e uso;
- i) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Cumprir as regras de ouro de trânsito da EMAP;
- k) Atender às solicitações de entrega das camisas/materiais no horário de expediente da EMAP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- l) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO da EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega das camisas/materiais, prestando-lhe as informações necessárias;
- m) Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Executar integralmente o objeto do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA EMAP

- a) Promover o acompanhamento e Fiscalização do recebimento das camisas/materiais de acordo com o Termo de Referência;
- b) Prestar a contratada, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimento sobre o produto que se fizerem necessários;
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência e do Contrato;

- d) Notificar por inscrito a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado;
- e) Atestar na Nota Fiscal/ Fatura ao término da entrega das camisas/produtos;
- f) Devolver as camisas(peças) que não estiverem em conformidade com o padrão exigido: tecido igual à amostra e confecção diferente daquela que foi apresentada pelo fornecedor como protótipo. Refere-se à camisa de tecido e camisa Polo.
- g) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada mencionadas no Termo de Referência e no Contrato;
- h) Solicitar a substituição das camisas/materiais, por ocasião de defeito;
- i) Responsabilizar-se pelo recebimento das camisas/produtos;

13. PAGAMENTO

O pagamento do fornecimento será realizado em parcela única, em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue pela Contratada, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues e atestados pela Fiscalização.

A Nota Fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, Cnpj: 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, Edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, Cep: 65.085-370, São Luis – MA.

Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da carta de solicitação de pagamento, juntamente com os documentos de habilitação solicitados.

14. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

As camisas/produtos somente serão recebidas pelo Fiscal se estiverem de acordo às especificações deste Termo de Referência e conforme a Ordem de Fornecimento. Ou seja, apresentarem padrão de qualidade e acabamento.

As camisas que não estiverem em conformidade com o padrão exigido: tecido igual à amostra e confecção diferente daquela que foi apresentada pelo fornecedor como protótipo serão devolvidas.

Na entrega, as camisas/produtos deverão estar embalados por tamanho e gênero (masculino e feminino) e de acordo com as especificações, bem como as quantidades deverão estar identificadas na parte externa da embalagem.

No ato do recebimento, tendo em vista o volume das camisas/produtos, a conferência será feita somente verificando-se as quantidades das peças de masculinas e de femininas. No entanto, no prazo de 30 (trinta) do recebimento, a Contratada poderá ser chamada para realizar troca de peças entregues que não ficaram em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em desacordo com o pedido solicitado e o protótipo apresentado.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO II - LOTE ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO DAS CAMISAS/MATERIAIS | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|-------------------|---|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | Camisa social manga longa modelo feminino com gola tradicional com entretela de consistência leve, pennis na frente e nas costas, dois bolsos, sendo a logomarca da EMAP bordada no bolso do lado esquerdo, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima, para completar o fechamento; e camisa social manga longa modelo masculino com gola tradicional com entretela de consistência média, frente aberta com fechamento através de botões brancos com 4 furos em madre pérola, tamanho 14, com detalhe do ajuste embutido da gola através de botão tamanho 12, manga com botão tamanho 14 para fechamento dos punhos e outro logo acima para completar o fechamento, pala nas costas com duas pregas deitadas, um só bolso no lado esquerdo com bordado da logomarca da EMAP, marca _____ (indicar a marca da camisa). | UN | 752 | | |
| 02 | Camisa tipo Polo: Malha Polo Piquet penteada na gramatura 210 g/m2 na composição de 67% poliéster e 33% algodão na cor branca, com punho nas mangas, gola, com abertura na gola com 2 botões de cor transparente e um bolso do lado esquerdo com a logomarca da EMAP bordada, marca _____. (indicar a marca da camisa) | UN | 1.076 | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ | |

VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PRIMEIRO PEDIDO: ____ (____) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS DEMAIS PEDIDOS: ____ (____) dias.

Data, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

São Luís - MA., ____ de _____ 2014.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art.18, inciso VI do Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL – INSS.

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **D E C L A R A**, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante a Seguridade Social – INSS, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP** .

São Luís, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº9.579/2012, está em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, do art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03.10.2008, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no do art. 56, inciso II, da Lei Estadual nº 9.579/2012, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de catorze anos na condição de aprendiz.

São Luís, ___ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DE ÍNDICE ECONÔMICO ILG e ILC

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

Eu (indicar o nome do profissional da área contábil) _____, registrado no CRC sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, atende ao Índice Econômico ILG exigido no Edital, conforme descrito a seguir, estando a citada empresa em boa situação econômico-financeira e apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = (_ , _)$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = (_ , _)$$

São Luís, ___ de _____ de 2014.

nome e assinatura do profissional habilitado da área contábil
nº do CRC do profissional

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL E APRESENTADA **ACOMPANHADA DO BALANÇO PATRIMONIAL, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE. A NÃO ASSINATURA DO PROFISSIONAL E/OU A NÃO APRESENTAÇÃO DA MESMA IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2014/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A _____, PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ADMINISTRATIVOS PARA OS EMPREGADOS DA EMAP.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada **EMAP**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____.____.____, por seu _____, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____.____.____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____.____.____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 042/2014-EMAP, de 10.01.2014 e do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP** e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de uniformes administrativos para os empregados da EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei nº 9.579/2012 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém,

ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do Art. 78 da Lei nº 9.579/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS CAMISAS/MATERIAIS

As camisas/materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, livres de impostos e taxas, no Prédio Sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís-MA., no prazo máximo de ____ (____) dias para o primeiro pedido e ____ (____) dias para os demais pedidos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As camisas/materiais somente serão recebidas pela Fiscalização se estiverem de acordo com as especificações e apresentarem padrão de qualidade e acabamento exigidos no Termo de Referência e neste Contrato. As camisas que não estiverem em conformidade com o padrão exigido: tecido igual à amostra e confecção diferente daquela que foi apresentada pela Contratada como protótipo serão devolvidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na entrega as camisas/materiais deverão estar embalados por tamanho e gênero (masculino e feminino) e de acordo com as especificações, bem como as quantidades deverão estar identificadas na parte externa da embalagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato do recebimento, tendo em vista o volume das camisas/materiais, a conferência será feita somente verificando-se as quantidades das peças de masculinas e de femininas. No entanto, no prazo de 30 (trinta) do recebimento, a Contratada poderá ser chamada para realizar a troca de peças entregues que não ficaram em conformidade com as especificações do Termo de Referência e em desacordo com o pedido solicitado e o protótipo apresentado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O valor total do objeto ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO ÚNICO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, serviços, materiais, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido, na Cláusula Quarta, *caput*, deste Edital, constante na Proposta da Contratada apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**, permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência deste Instrumento Contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Caso ocorra prorrogação deste Contrato o preço referido na Cláusula Quarta, *Caput*, constante da Proposta da Contratada, poderá ser reajustado pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas – FGV. Na falta deste índice o mesmo será reajustado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo que na falta deste o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste Contrato será efetuado em parcela única, via depósito em Conta Corrente da Contratada nº _____, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente as camisas/materiais solicitados e efetivamente entregues no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**, em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) Entregar as camisas/produtos rigorosamente no prazo previsto e em total conformidade com todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no ato de convocação respectivo;
- b) Substituir, as suas expensas, as camisas/produtos entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes desta contratação, seja qual for o título ou a natureza (materiais, serviços, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da contratação);
- d) Responder pelos danos causados diretamente à EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão do fornecimento para atendimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela EMAP;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição, pela FISCALIZAÇÃO, das camisas/materiais objeto desta contratação, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- f) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos materiais, inclusive os rejeitados;
- g) Fornecer no prazo de no máximo 15 dias corridos, as camisas/produtos entregues com defeito;
- h) Fornecer todas as camisas/produtos, integrantes do objeto deste Contrato e do Termo de Referência em perfeitas condições de qualidade e uso;
- i) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Cumprir as regras de ouro de trânsito da EMAP;
- k) Atender às solicitações de entrega das camisas/materiais no horário de expediente da EMAP, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;
- l) Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO da EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos de entrega das camisas/materiais, prestando-lhe as informações necessárias;
- m) Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Executar integralmente o objeto do contrato.

II - DA EMAP:

- a) Promover o acompanhamento e Fiscalização do recebimento das camisas/materiais de acordo com o Termo de Referência;
- b) Prestar à CONTRATADA, quando solicitada, toda e qualquer informação ou esclarecimento sobre o produto que se fizerem necessários;

- c) Efetuar o pagamento devido à contratada, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Contrato e do Termo de Referência;
- d) Notificar por inscrito a contratada da aplicação de qualquer sanção por ato contrário ao ajustado;
- e) Atestar a Nota Fiscal/ Fatura ao término da entrega das camisas/produtos;
- f) Devolver as camisas(peças) que não estiverem em conformidade com o padrão exigido: tecido igual à amostra e confecção diferente daquela que foi apresentada pelo fornecedor como protótipo. Refere-se à camisa de tecido e camisa Polo.
- g) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da Contratada mencionadas no Termo de Referência e neste Contrato;
- h) Solicitar a substituição das camisas/materiais, por ocasião de defeito;
- i) Responsabilizar-se pelo recebimento das camisas/produtos;

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes do fornecimento do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para o fornecimento, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pela Sra. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente FISCALIZAÇÃO, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos fornecimentos, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

- c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;
- c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:
 - c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;
 - c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;
- c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
 - c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
 - c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
- c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
 - c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
 - c4.2) declaração falsa;
 - c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
 - c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
 - c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
 - c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
 - d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima Primeira deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início do fornecimento dos materiais;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta contratação correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, Natureza da Despesa – Materiais – Fardamento e EPI's, para o exercício financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A Contratada não poderá transferir a outrem parte do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2014.

Presidente da EMAP

da EMAP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014-EMAP
ANEXO XII**

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.



Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8